**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 23/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS.**

Tipo de julgamento: **Menor Preço por Item**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia **30 DE JULHO DE 2019, na**  sala do setor de compras da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, 188, fone: (43) 3625-1000, nesta cidade, se reunirão os servidores, designados pela Portaria 35/2019: THAIS FERNANDA TOMADON - Pregoeira, e Equipe de Apoio: AMANDA QUERLINE DA SILVA, GESSICA FERNANDA TOMADON e ROBSON CURAN LEMES com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,** conforme descrição constante no termo de referência (ANEXO I) deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 537/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93.

**I - DO OBJETO**

* 1. **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS.**
	2. O Valor Máximo Total do presente objeto é de **R$ 70.975,66 - (Setenta Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).**
	3. O valor deverá obedecer ao valor máximo do lote, conforme consta no anexo I e proposta original.

**1.4 As quantidades constantes do anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total, ou seja, serão adquiridas conforme necessidade e critério.**

**1.5.** Fica facultado a Comissão de Licitação e ao Executivo Municipal fazer acréscimos ou supressões, nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial, em quaisquer itens, nas mesmas condições propostas na fórmula do parágrafo 1° do artigo 65 da Lei federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações

**II - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1**. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2**. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.2.1.**Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2** Em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

**2.2.4** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

**2.2.5** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.6** Que estejam reunidas em consórcio;

**2.2.7** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.8** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.9** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e que não se enquadrem no Decreto Federal 8538/2015.

**2.3** O Pregoeiro poderá, antes da verificação dos documentos de Credenciamento, realizar a pesquisa da situação das licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, junto ao Portal Transparência do Governo Federal, no link: http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

**2.4**. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante**.**

**III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.**

**3.1 -** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| AO MUNICÍPIO DE CAFEARA PREGÃO PRESENCIAL N°ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAPROPONENTE (NOME COMPLETO) |

|  |
| --- |
| AO MUNICÍPIO DE CAFEARAPREGÃO PRESENCIAL NºENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO(NOME COMPLETO) |

**3.2 -** A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração com reconhecimento de firma pelo Tabelionato.

**3.3 -** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

**4.2.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento (anexo II-MODELO) junto ao pregoeiro (em mãos, com todos os documentos constantes no item 4.4 e 4.4.1. para o credenciamento das 08h30min às 09h00min, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**4.3.** Toda a documentação referente ao **credenciamento** deverá ser apresentada fora do envelope.

**4.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada Cópia do Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Requerimento de Empresário (Declaração de Firma Individual) com carimbo de Registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos; e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, conforme (anexo III – MODELO) este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando, ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

c) se empresa individual, o registro comercial.

**4.4.1**. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**4.5.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.6.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação, sendo que, a ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.7.** No caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123, deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV).

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1 -** A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (conforme anexo IV do Edital), deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

**5.1.2.-** È obrigatória a apresentação da Declaração de Pleno Atendimento para a participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa, caso não a apresente. As licitantes que apenas enviarem os envelopes pelos correios ou que apenas os protocolarem no setor, também deverão apresentar a Declaração**.**

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**6.1**. Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta.

**6.2.** Prazo de prestação: 12 meses.

**6.3**. E a proposta deverá ser apresentada (obrigatoriamente): - em CD/PEN DRIVE (anexo com a proposta inicial) – preenchido para importação no sistema de compras e, deverá ser impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa;

b) preços unitários líquido, indicados em moeda nacionais, contendo, ainda, a descrição completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação 1: Somente serão aceitos o CD/PEN DRIVE com a proposta original, que a proponente apresentará no envelope I - proposta

Observação 2: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, DUAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 3: Caso a Empresa deixe de constar em sua proposta, o prazo de validade, condições de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação a proposta.

Observação 4: **É DE RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE BAIXAR A VERSÃO ATUALIZADA DO EXECUTÁVEL ESPROPOSTA NO SITE: www.sysmar.com.br, PARA O PREENCHIMENTO CORRETO DA PROPOSTA INFORMATIZADA.**

**Para baixar segue passo a passo: link** [**www.sysmar.com.br**](http://www.sysmar.com.br) **– downloads- utilitário licitação- EsProposta**

**VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**71.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item XV deste edital.

**7.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.13.** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item VI;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo por motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

**7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**8.1 -** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1** - registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.2 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**8.2.3** - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.2.2, deste subitem;

**8.2.4** - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.2.5** - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)- site: receitafazenda.gov.br (CNPJ – inscrição);

**8.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda (Certidão Conjunta) - sites: receitafazenda.gov.br (Certidões) e/ou pgnf.fazenda.gov.br (serviços);

**8.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – site: arinternet.pr.gov.br (Estadual) e

prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – Prefeitura Municipal;

**8.3.4.** Cópia do Alvará Municipal de Licença e/ou (renovação atualizada);

**8.3.5.** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (C.R.F.) – site: caixa.gov.br;

**8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – (CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS), em cumprimento à Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Fonte de pesquisa: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

**8.4. Documentos Relativos à Qualificação Financeira:**

**8.4.1.** Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório do distribuidor da Comarca onde localiza a sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

**8.5. Além dos documentos previstos nos itens acima os seguintes:**

**8.5.1.** Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório;(Anexo V)

**8.5.2.**Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. (Anexo VI)

**8.5.3.** Declaração de Responsabilidade (Anexo VII);

**8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.6.1.**Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (quando então deverá o licitante trazer as respectivas cópias para autenticação pela Administração no ato de abertura dos envelopes de documentação) ou cópia autenticada em cartório.

**8.6.2.** Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência do item.

**8.6.3.** Uma vez apresentado cópia do Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Requerimento de Empresário (Declaração de Firma Individual) com carimbo de Registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, com o número do NIRE - Número de Inscrição no Registro de Empresa fora do envelope, no credenciamento, o mesmo não precisará ser novamente apresentado dentro do envelope de habilitação.

**IX - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**9.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06, serão observados o seguinte:

1. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar 123/06;
2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.**Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**9.3.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1 -** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias CORRIDOS para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3 -** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5 -** Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6 -** A adjudicação será feita dos itens do objeto.

**XI - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**11.1.** A entrega dos materiais, objeto desta licitação, dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos. A entrega deverá ser realizada no Município de Cafeara, nos locais indicados no momento da requisição. ESTA INCLUSO NO OBJETO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

**11.2**. A licitante vencedora deverá fornecer garantia do aparelho e das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos.

**11.3.** A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados.

**11.4**. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações do objeto.

**11.5.** No caso da licitante vencedora não dar andamento para a execução do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CAFEARA ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

**11.6.** A licitante vencedora somente poderá emitir a nota fiscal, após a entrega dos materiais, mediante atestado do Departamento competente.

**11.7.** O objeto deste certame será recebido provisoriamente pelo responsável do Setor competente, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital e com a Proposta de Preços apresentada.

**XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega dos materiais mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente certificado pelo responsável pelo recebimento dos materiais e que conferirá e atestará as suas especificidades e quantidades em conformidade com a proposta apresentada.

**12.2.** A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com Nota Fiscal as certidões de sua regularidade fiscal. O MUNICÍPIO DE CAFEARA reservar-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA e, ainda, se for constatado, que os materiais não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

**XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

|  |
| --- |
| Dotações |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 100 | 03.001.04.122.0002.1018 | 0 | 4.4.90.52.34.00 | Do Exercício |

**XIV – DA CONTRATAÇÃO**

**14.1 -** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexoIX.

**14.1.1 -** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.1.2 -** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.2 -** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Cafeara, junto ao Setor de Licitação, para assinar o termo de contrato.

**14.3 -** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

**XV - DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, quer como participante do pregão, quer como contratante, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

**15.1.**Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

**15.2.**Manter comportamento inadequado durante a sessão do pregão: afastamento do atual certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**15.3.** Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**15.4.**Executar o contrato com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

**16.5.**Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 1 (um) dia, após os quais será considerada inexecução contratual;

**15.6.**Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**15.7.** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**15.8.**Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade acumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato;

**15.9.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15.10.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.10.11.** Além das penalidades acima, ficam as empresas licitantes cientes que poderão incorrer nas penalidades, conforme Anexo IX.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito a Prefeitura Municipal de Cafeara, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, sito na Avenida Brasil, 188, nesta cidade, ou pelo telefone (43) 3625-1000, no horário compreendido entre as 07h30min e 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras.

**16.3.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, provimentos ou impugnar disposições deste Edital, devendo essa solicitação ser protocolada pessoalmente por escrito, junto ao setor de licitação, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, sito na Avenida Brasil, 188, nesta cidade, no horário compreendido entre as 07h30min e 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

**16.4**. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionadas pelo Pregoeiro e/ou Setor Jurídico.

**16.5.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente aos horários fixados.

**16.6.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone e o e-mail.

**16.7.**Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou funcionário público municipal, mediante apresentação da original.

**16.8.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**16.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.10.** Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Credenciamento das Empresas;

c) Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento;

d) Anexo IV – Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;

e) Anexo V – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;

f) Anexo VI – Declaração de que não emprega menores de 16 anos;

g) Anexo VII - Declaração de Responsabilidade

h) Anexo VIII – Minuta de Contrato.

**17.11.** O prazo de Vigência poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração, conforme termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

Cafeara-PR 15 de julho de 2019.

Oscimar José Sperandio

Prefeito Municipal

**ANEXO – I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1. AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS.**

|  |
| --- |
| Lote: 1 - Lote 001 |
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 10486 | APARELHO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS FRIO- CLASSE B, INCLUSO INSTALAÇÃO.  | 6,00 | UNID | 3.698,63 | 22.191,78 |
| 2 | 10487 | APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS FRIO, CLASSE B, INCLUSO INSTALAÇÃO  | 6,00 | UNID | 2.921,78 | 17.530,68 |
| 3 | 10488 | APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS FRIO, CLASSE A, INCLUSO INSTALAÇÃO  | 10,00 | UNID | 2.082,22 | 20.822,20 |
| 4 | 10489 | APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS FRIO, CLASSE A, INCLUSO INSTALAÇÃO  | 6,00 | UNID | 1.738,50 | 10.431,00 |
| TOTAL | 70.975,66 |

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS**

**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL PP Nº 23/2019- PMC**

Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone/fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da Pessoa para Contatos: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone/fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo da Empresa

OBS.: O Credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da Empresa.

A**NEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (diretores/sócios/outros com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador, o Senhor (nome, Rg,CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, praticar os atos necessários para representar a outorgantes na licitação na modalidade de pregão – Edital de Pregão Presencial nº\_\_ , usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Xxxxxxxxxxxxxx, 00 de xxxxxxxxxxx de 2019.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa

RG/CPF

Carimbo

OBS.: A Procuração deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa e com reconhecimento de firma.

**ANEXO – IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n°. sediada à (endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO – V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cafeara-PR

**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL PP Nº 23/2019 - PMC**

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO – VI**

**DECLARAÇÃO:**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial sob n. \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019, instaurado por esse Município de Cafeara-PR que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto:

a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL PP Nº 23/2019– PMC**

**(NOME DA EMPRESA)**, CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_\_\_(endereço completo), **DECLARAMOS**,para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão presencial, sob o nº 23/2019, instaurado pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA, que:

\* assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

\* comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

\* comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em

função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

\* temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial, realizado pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(nome completo do representante da empresa, n° da C.I. e assinatura)**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 91/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL 23/2019 - PMC**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº\_\_\_\_\_ /2019**

**I – DAS PARTES:**

**A) O MUNICÍPIO DE CAFEARA,** pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Brasil, 188, Centro, na cidade de Cafeara-PR, inscrito no CNPJ/MF sb o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, casado, administrador empresas, portador da Cédulade Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_ – SSP - \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE.

**B) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG.n.º \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este Contrato decorre do contido no processo administrativo de nº \_\_/\_\_\_\_, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_/\_\_\_\_ e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº10.520, de17/7/2002, do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005 e da Lei Federal nº 8.666/93 de21/6/93, com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O valor contratual é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

2.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal.

2.2.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente à Diretora Executiva do Consórcio, que atestará a entrega do objeto, e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumprido pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

2.2.2. Os preços para a entrega dos materiais e/ou equipamentos, objeto deste contrato, serão fixos, durante a vigência do Contrato.

2.2.3. Poderão ser revistas as condições constantes na proposta, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro, face a superveniência de normas federais ou estaduais aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA**

3.1. A Contratada deverá entregar o objeto no Município de Cafeara, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, emitida pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2. O prazo de vigência contratual será de 12 meses.

3.3. O objeto fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses

3.4**.** A entrega dos materiais, objeto desta licitação, dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos. A entrega deverá ser realizada no Município de Cafeara, nos locais indicados no momento da requisição. ESTA INCLUSO NO OBJETO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

3.5. A licitante vencedora deverá fornecer garantia do aparelho e das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos.

3.6 A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados.

3.7. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

4.1 O recebimento dos materiais será efetuado por servidor designado pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA para tal finalidade, acompanhado do responsável técnico da empresa,observando as disposições contidas no edital de abertura do certame e nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Na entrega deverá ser observado, pela empresa vencedora, o que estabelecem as Especificações Básicas dos equipamentos e as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

4.3. O recebimento dos materiais deverá observar rigorosamente as características especificadas, sendo que o recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) Os materiais serão recebidos pelo responsável designado pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA;

b) Deverá ser verificada a equivalência dos materiais entregue, com as especificações contidas no Edital e seus Anexos e na proposta da fornecedora. Detectando-se alguma anormalidade,defeitos, falhas ou imperfeições, estas serão relacionadas e entregue à contratada para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

c) Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação à fornecedora, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA, independente de aplicação de sanções legais cabíveis. Em não sendo sanado, considerar-se-á rescindo o respectivo contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.Constituem obrigações da Contratada:**

a) Fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada.

b) Fornecer os materiais de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos constantes do Contrato Administrativo, mantendo durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA quanto aos materiais fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA;

d) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA;

e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;

f) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

g) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções,participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

h) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do contrato.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem autorização do MUNICÍPIO DE CAFEARA por escrito;

j) aceitar, nas mesmas condições constantes no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem,nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

l) cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90);

m) atender prontamente às reclamações do Consórcio, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;

n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

**5.2. São obrigações do MUNICÍPIO DE CAFEARA:**

a) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;

b) efetuar o pagamento na forma prevista no contrato administrativo;

c) fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. A dotação orçamentária, destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2017, está prevista e será a funcional programática:

|  |
| --- |
| Dotações |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 100 | 03.001.04.122.0002.1018 | 0 | 4.4.90.52.34.00 | Do Exercício |

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,ficará impedido de licitar e contratar com a MUNICÍPIO DE CAFEARA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o MUNICÍPIO DE CAFEARA poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a. Advertência;

b. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

c. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

d. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de

atraso.

e. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais e/ou equipamentos não entregues.

f. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

g. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

h. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo de até 5 (cinco) anos;

i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados ao MUNICÍPIO DE CAFEARA.

7.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas ao MUNICÍPIO DE CAFEARA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA, quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO CONTRATUAL**

8.1. Por conveniência do CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigos 77 e 78,reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos do MUNICÍPIO DE CAFEARA no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 todos da Lei nº 8.666/93 e em especial nos seguintes casos:

a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

b) Os preços se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo CONTRATANTE.

8.2. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 10% (dez por cento)do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O compromisso de execução do objeto somente estará caracterizado, mediante o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.1.1. Integram o presente contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

a) Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2019 e seus anexos;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

12.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cafeara-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019

***Assinatura do CONTRATANTE Assinatura do CONTRATADO***

**TESTEMUNHAS:**

**1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome:**

**CPF nº**

**2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome:**

**CPF nº**